



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.º 169 , DE 25 DE Abril DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal
a remanejar vagas do Quadro de
Pessoal Permanente da Prefeitura
Municipal de Miguel Pereira.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o seguinte remanejamento de vagas do Quadro Efetivo Estatutário, conforme demonstrado a seguir:

Cargo Funcional	A Reduzir		A Aumentar		Quantidade Final
	Vagas	Valor (R\$)	Vagas	Valor (R\$)	
Médico Cardiologista	01	1.139,79	-	-	-
Biomédico	01	1.139,79	-	-	-
Médico Pediatra	01	1.139,79	-	-	02
Médico Psiquiatra	-	-	02	2.279,58	03
Farmacêutico	-	-	01	1.139,79	02

§1º - As vagas reduzidas são de cargos levados a Concurso, mas que não existem candidatos a serem convocados (Concurso Público Edital n.º 001/2008) ou que não foram levados a Concurso.

§2º - As vagas aumentadas serão objeto de convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Edital n.º 001/2008.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 24 de Abrial de 2011.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -